



DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 1.332, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2012.

Altera a Resolução SES nº 689, de 10 de junho de 2005, que dispõe sobre a Política Estadual de Saúde Indígena.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições e considerando:

- o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Inter federativa, e dá outras providências;
- a Resolução SES nº 689, de 10 de junho de 2005, que dispõe sobre a Política Estadual de Saúde Indígena;
- a Resolução SES nº 1.980, de 07 de agosto de 2009, que altera o §2º e inclui os §§ 3º e 4º no art. 6º da Resolução SES-MG nº 689, de 10 de junho de 2005, que dispõe sobre a Política Estadual de Saúde Indígena;
- a Resolução SES nº 2.748, de 13 de abril de 2011, que define o valor do incentivo financeiro referente à Política Estadual de Saúde Indígena para o exercício financeiro de 2011 e dá outras providências;
- a Resolução SES nº 3.057, de 7 de dezembro de 2011, que Prorroga os Termos de Compromisso celebrados com base na Resolução SES nº 2.748, de 13 de abril de 2011;
- a Resolução SES nº 3.185, de 29 de março 2012, que define o valor de incentivo financeiro referente à Política Estadual de Saúde Indígena para o exercício financeiro de 2012 e dá outras providencias;
- a Resolução SES nº 3.429, de 12 de setembro de 2012, que prorroga automaticamente os Termos de Compromisso para repasse de incentivo financeiro referente à Política Estadual de Saúde Indígena, celebrados com base nas Resoluções SES nº 2.604, de 07 de dezembro de 2010; nº 2.748, de 13 de abril de 2011; nº 2.947, de 21 de setembro de 2011; nº 3.185, de 20 de março de 2012 e; nº 3.186, de 20 de março de 2012; e
- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 187ª Reunião Ordinária, ocorrida em 7 de dezembro de 2012.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

DELIBERA

Art. 1º Ficam aprovadas as alterações da Resolução SES nº 689, de 10 de junho de 2005, que dispõe sobre a Política Estadual de Saúde Indígena, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 7 de dezembro de 2012.

**ANTÔNIO JORGE DE SOUZA MARQUES
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, GESTOR DO SUS/MG E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG**

**ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 1.332, DE 7 DE DEZEMBRO
DE 2012 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br/cib).**



RESOLUÇÃO SES N° 3.547, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2012.

Altera a Resolução SES n° 689, de 10 de junho de 2005,
que dispõe sobre a Política Estadual de Saúde Indígena.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 1º do art. 93 da Constituição Estadual, e considerando:

- o Decreto n° 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa, e dá outras providências;

- a Resolução SES n° 689, de 10 de junho de 2005, que dispõe sobre a Política Estadual de Saúde Indígena;

- a Resolução SES n° 1.980, de 07 de agosto de 2009, que altera o §2º e inclui os §§ 3º e 4º no art. 6º da Resolução SES-MG n° 689, de 10 de junho de 2005, que dispõe sobre a Política Estadual de Saúde Indígena;

- a Resolução SES n° 2.748, de 13 de abril de 2011, que define o valor do incentivo financeiro referente à Política Estadual de Saúde Indígena para o exercício financeiro de 2011 e dá outras providências;

- a Resolução SES n° 3.057, de 7 de dezembro de 2011, que Prorroga os Termos de Compromisso celebrados com base na Resolução SES n° 2.748, de 13 de abril de 2011;

- a Resolução SES n° 3.185, de 29 de março 2012, que define o valor de incentivo financeiro referente à Política Estadual de Saúde Indígena para o exercício financeiro de 2012 e dá outras providências;

- a Resolução SES n° 3.429, de 12 de setembro de 2012, que prorroga automaticamente os Termos de Compromisso para repasse de incentivo financeiro referente à Política Estadual de Saúde Indígena, celebrados com base nas Resoluções SES n° 2.604, de 07 de dezembro de 2010; n° 2.748, de 13 de abril de 2011; n° 2.947, de 21 de setembro de 2011; n° 3.185, de 20 de março de 2012 e; n° 3.186, de 20 de março de 2012; e

- a Deliberação CIB-SUS/MG n° 1.332, de 7 de dezembro de 2012.



RESOLVE

Art. 1º Ficam alterados os §§3º e 4º e acrescido o §5º do art. 6º da Resolução SES-MG nº 689, de 10 de junho de 2005, inseridos pela Resolução SES nº 1.980, de 07 de agosto de 2009, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art.6º (...)

§3º A Comissão de Assistência Farmacêutica Indígena – CAFI/SES-MG deverá ser composta de oito membros, sendo:

I - duas referências Regionais de Saúde;

II - três referências Municipais de Saúde;

III - duas referências Estaduais de Minas Gerais:

a) Superintendência Assistência Farmacêutica – SAF;

b) Coordenadoria Estadual Saúde Indígena – CESI;

IV - uma referência Distrital de Minas Gerais: Distrito Sanitário Especial Indígena de Minas Gerais e Espírito Santo, DSEI-MG/ES.

§4º Os membros que comporão a Comissão de que trata o §3º deste artigo serão nomeados por Ato do Secretário de Estado de Saúde de Minas Gerais.

§5º A CAFI/SES-MG deverá registrar em atas sucintas, os itens debatidos e a condução em gestão adotada, devendo ter vinculação técnica e administrativa à Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais.

§6º Os membros da CAFI/SES-MG desempenharão seus encargos sem receber qualquer tipo de remuneração suplementar.” (nr)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 7 de dezembro de 2012.

ANTÔNIO JORGE DE SOUZA MARQUES
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
GESTOR DO SUS/MG